



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourencio Pereira
nº77, Centro, São Felix
doCoribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÃO FÉLIX DO CORIBE • BAHIA

ACESSE:
WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 2076 DE 31 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA IMUPRE N° 002 DE 31 DE MARÇO DE 2023 - DESIGNA FISCAL DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE A INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E EMPRESA SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA IMUPRE N° 003 DE 03 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A IVANETE BATISTA DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDITAIS

- EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA N° 001/2023 - TRATA DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA DOS 12 (DOZE) LOTES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL DO EXERCÍCIO DE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



DECRETO N° 2076, DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre ponto facultativo e feriado no âmbito do Município de São Félix do Coribe/BA e estabelece outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na legislação em vigor, especificamente o disposto no Art. 75, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos, desta forma, tradicionalmente o Executivo baixa um Decreto específico para estabelecer ponto facultativo e feriado Municipal;

CONSIDERANDO que o estabelecimento do ponto facultativo e feriado no âmbito do Município se dá por conta de datas comemorativas de cunho religioso, e o expediente normal na proximidade de datas comemorativas seria contraproducente;

CONSIDERANDO que a definição antecipada do feriado e do ponto facultativo facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido no âmbito do Município de São Félix do Coribe/BA, **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), exceto, nos órgãos e entidades de plantão ininterrupto indispensável, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e socorros urgentes.

Art. 2° - Fica estabelecido no âmbito do Município de São Félix do Coribe/BA, **FERIADO MUNICIPAL** o dia 07 de abril de 2023 (sexta-feira), exceto, nos órgãos e entidades de plantão ininterrupto indispensável, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e socorros urgentes.

Parágrafo único. Os procedimentos licitatórios marcados para as datas constantes no *caput* deste artigo, ocorrerão normalmente nos horários estabelecidos em seus respectivos editais.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe/BA, em 31 de março de 2023.


JUTAL EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal





IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social de São Félix do Coribe

CNPJ: 16.424.822/0001-30

PORTARIA Nº 002 DE 31 DE MARÇO DE 2023

“Designa Fiscal dos Contratos celebrados entre a Instituto Municipal de Previdência Social e Empresa Self Assessoria e Consultoria Ltda e dá outras providências.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto no Art. 117 e Art. 7º da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no Art. 117 e Art. 7º da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este RPPS.

CONSIDERANDO que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;





IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social de São Félix do Coribe

CNPJ: 16.424.822/0001-30

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Diretor, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;





IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social de São Félix do Coribe

CNPJ: 16.424.822/0001-30

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.





IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social de São Félix do Coribe

CNPJ: 16.424.822/0001-30

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. ELIETE VIANA MAGALHAES, servidora efetiva, portadora do CPF: 012.340.035-03, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 006/2022 celebrado entre a Instituto Municipal de Previdência Social de São Félix do Coribe e Empresa Self Assessoria E Consultoria Ltda.

Parágrafo Único - A servidora designada exercerá as atribuições de acompanhar, fiscalizar, zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contratos, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Coribe – BA, em 31 de março de 2023.

MARCELO LIMA FERREIRA
Diretor do IMUPRE





IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social de São Félix do Coribe

CNPJ: 16.424.822/0001-30

PORTARIA Nº 003/2023 de 03 de abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão do Benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a IVANETE BATISTA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

O Diretor Executivo do IMUPRE, IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da CF/88 c/c o art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei Municipal nº 583/2015, de 14 de dezembro de 2015, Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Felix do Coribe/BA;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora Sra. IVANETE BATISTA DA SILVA SANTOS, portadora da cédula de Identidade RG nº 17.905.478 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 091.511.488-70, cargo Auxiliar Administrativa, lotado na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, com proventos fixados pela média aritmética apurada, correspondente a **R\$1.627,50 (um mil seiscientos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme processo administrativo do IMUPRE, **2023.04.28573P**, a partir do dia 07/03/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Marcelo Lima Ferreira
Diretor do IMUPRE





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 001/2023

“Trata de disponibilidade Pública dos 12 (doze) lotes de Prestação de contas Mensal do Exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO CORIBE”

O Prefeito Municipal de SÃO FÉLIX DO CORIBE, Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, no uso de suas atribuições, que são conferidas por lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem, conhecimento tiver e interessar possa, e, especialmente a **TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte do Município, pelo prazo de 60 dias, para exame e apreciação, os 12 (doze) lotes de Prestação de Contas Mensal da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO CORIBE e do **IMUPRE – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Exercício 2022, de responsabilidade, do gestor Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, e, ainda, a prestação de contas anual por meio do sistema e-TCM, para que, nos termos do art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 06/91, de 06 de Dezembro de 1991, art. 95, parágrafo 2º da Constituição do Estado da Bahia e art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal, possam questionar a legitimidade, no prazo de disponibilidade pública.

Conforme o art. 9º da Resolução 1340/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios, o Presidente da Câmara, ao receber as contas do Poder Executivo para colocação em disponibilidade pública, emitirá, por intermédio da mesma plataforma e-TCM, um Termo de Recebimento que será endereçado ao Prefeito.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Cabe ao Presidente da Câmara oferecer ao público por meio de consulta às informações disponíveis no sistema E-TCM durante todo o período de disponibilidade das contas públicas, sem prejuízo do oferecimento de outras formas de acesso às mesmas, entre os quais, obrigatoriamente, o site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá apresentar-se na Secretaria Municipal da Fazenda, munido de seu título eleitoral, de um documento de identificação, preenchendo o requerimento próprio para este fim, especificando a data e horário, em que será exercida a faculdade, de que trata o art. 31, parágrafo 3º da constituição Federal. O contribuinte poderá ainda realizar as referidas consultas através dos seguintes endereços:

<https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

http://saofelixdocoribe.ba.gov.br/publicacoes/relatorio_de_prestacao_de_contas_anual

Conforme o art. 10º da Resolução 1340/2016, as prestações de contas anuais de que trata o art. 7º, findo o prazo de disponibilidade, serão consideradas automaticamente recepcionadas pelo TCM, que expedirá correspondente recibo.

SÃO FÉLIX DO CORIBE, Estado da Bahia, em 03 de abril de 2023.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
- Prefeito Municipal -



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/35E3-1713-03E3-A89A-7197> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 35E3-1713-03E3-A89A-7197



Hash do Documento

370beb848ad9d2cea2fa91e96bd42ac69dfbda4c61ab071023c898c4c5e529c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/04/2023 16:45 UTC-03:00